



Fls. 104

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, NOMEADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 2.869, DE 09 DE JUNHO DE 2017, PARA APURAR AS POSSÍVEIS CAUSAS QUE LEVARAM A COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN, A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA.

O requerimento n. 93/2017 (fls. 2) foi encaminhado por iniciativa do vereador Antônio Vieira da Silva, em 06 de junho de 2017, publicado no Jornal Diário do Litoral, em 13/06/2017.

Versa tal iniciativa legislativa sobre Requerimento de conversão da Comissão Especial de Vereadores, nomeada através da Resolução n.º 2.864, de 25 de maio de 2017, em Comissão Especial de Inquérito, com a seguinte Súmula, assim descrita: "APURAR AS POSSÍVEIS CAUSAS QUE LEVARAM A COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - CURSAN, A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA".

Às fls. 03, foi deliberado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Ramos Soares, determinação resolução integrada pelos seguintes vereadores: Antônio Vieira da Silva - Presidente; Wilson Pio dos Reis - Relator; Aguinaldo Alves de Araújo, Anderson de Lana Andrade, Érika Verçosa Albuquerque de Almeida Nunes, Fábio Alves Moreira, Ivan da Silva, Jair Ferreira Lucas, Joemerson Alves de Souza, Laelson Batista Santos, Marcio Silva Nascimento, Rafael de Souza Villar, Ricardo de Oliveira, Rodrigo Ramos Soares e Sérgio Augusto de Santana - Membros, bem como ainda, portaria designando os servidores Kleber Alvarenga Campos Almeida e Marcos da Costa Pereira, para respectivamente, assessorar e secretariar os trabalhos da presente Comissão.

Às fls. 04 à 08, consta a juntada da referida Resolução, Portaria e Extrato de publicação da mencionada Resolução.

A primeira reunião desta Comissão (fls. 16), destinada à instalação dos trabalhos desta CEI, ocorreu em 09 de Junho de 2017, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões, sob a Presidência da Vereador Antônio Vieira da Silva, secretariado pelo servidor Marcos da Costa Pereira e assessorada pelo Procurador Legislativo Kleber Alvarenga Campos Almeida, sendo deliberado pelo Presidente da Comissão, o seguinte: 1- solicitar cópias dos balanços fiscais da autarquia no período correspondente entre o ano de 2001 à 2017; 2 - solicitar cópia do processo de auditoria contábil realizada pelo Poder Executivo que comprovam a dívida da empresa e conseqüente inviabilidade econômica financeira nas suas atividades; 3 - após análise dos documentos anteriormente solicitados e havendo necessidade de maiores esclarecimentos serão; 4 - convocados para depoimentos os ex's Superintendentes da Empresa no período entre 2001 e 2017; 5 - convidar os

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

advogados representantes do SINTACOMOS e do SINDILIMPEZA para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos por esta CEI.

Às folhas 21 à 45, encontra-se juntado resposta ao ofício n.º 48/2017, sendo anexado cópia dos Balanços Fiscais dos anos 2000 à 2016, não sendo possível a apresentação do Balanço do ano de 2017, por não estar conciliado.

Consta às fls. 47, resposta da Prefeitura Municipal de Cubatão, referente ao Ofício n.º 049/2017, informando que tomou ciência das dívidas e da conseqüente inviabilidade econômico-financeira para continuidade das atividades da Companhia Cubatense de urbanização e Saneamento - Cursan, através da própria Companhia, e ainda, que a validação mediante procedimento de auditoria contábil, encontra-se em andamento e em análise pelo corpo técnico desta Municipalidade.

Tendo em vista o vencimento do prazo da presente CEI, sem que os objetivos da mesma tenham sido plenamente alcançados, em 25 de julho de 2017 (fls. 50), fora requerido pelo Vereador Antônio Vieira da Silva, Presidente da Comissão, prorrogação do prazo por mais 45 dias.

Às fls. 52 e 53, consta resposta do ofício n.º 081/2017, encaminhado pela Prefeitura Municipal de Cubatão, informando através do Dr. Rodrigo de Souza Freire, atual liquidante da Cursan, que foram realizados todos os esforços para viabilizar a Cursan frente a sua insolvência, contudo, para evitar maiores danos ao erário, procedeu com a dissolução, liquidação e posterior extinção da Companhia, frente as diversas irregularidades encontradas. que ainda não fora realizada a auditoria contábil, devido a ausência de recursos financeiros e que, em razão da Companhia ser Sociedade de Economia Mista e estar sob o regime da Lei 6.404/76, anualmente, é obrigada a realizar a publicação do Balanço do exercício anterior aos acionistas, tendo sido apurado até a presente data valores consolidados ao final do exercício de 2016.

Em segunda reunião da CEI, que ocorreu em 23 de agosto de 2017, às 15:00 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Cubatão, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores: Antônio Vieira da Silva - Presidente, Wilson Pio dos Reis - Relator, Ivan da Silva, Jair Ferreira Lucas, Laelson Batista Santos, representado pelo Senhor Mario Sergio Ferreira Salles, Márcio da Silva Nascimento, Rafael de Souza Villar, representado pela Senhora Ana Lúcia de Mello Cruz, Ricardo de Oliveira, representado pelo Senhor Anderson de Carvalho Romão, Rodrigo Ramos Soares e Sérgio Augusto Santana - Membros, Alan Vinícius de Moura, substituindo Kleber Alvarenga Campos Almeida - Assessor Jurídico e Técnico Legislativo, Rodrigo de Souza Freire, Liquidante da CURSAN e representante da Prefeitura Municipal de Cubatão para assuntos relacionados a CURSAN, Luciano Souza dos Santos, funcionário da CURSAN, Alberto Silva Júnior, ex- Superintendente da CURSAN e Marcos da Costa Pereira - Secretário, após a leitura da ata da reunião anterior e dando continuidade aos trabalhos, após perguntas elaboradas pelos membros da Comissão aos convidados, foram dadas as seguintes respostas: pelo Senhor Rodrigo de Souza Freire, atual liquidante da Cursan, foi dito que a partir de 2009 a empresa passou a entrar em dívida, esclarecendo ainda que não fora realizada auditoria para comprovação da real



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

dívida da empresa, em razão da falta de liberação financeira para a contratação de empresa auditora. O ex- superintendente Alberto Silva Júnior, informou que deixou a Cursan com Um Milhão Duzentos e Sessenta Mil Reais em caixa, que não atrasou pagamento de funcionários, nem mesmo deixou precatórios, esclarecendo ainda que o balancete não revela a pura realidade da empresa, sendo necessário ouvir os responsáveis pela empresa a partir de sua saída. O funcionário Luciano Santos de Souza, disse que a empresa servia de cabide de emprego, com um número excessivo de cargos comissionados. O Dr. Rodrigo de Souza Freire informou ainda que estima que a dívida no período da liquidação estava em torno de 120 milhões de reais, porém, em decorrência dos processos que correm na Justiça, acarreta o aumento da dívida. Em seguida, pela Comissão, foi deliberado o seguinte: 1 - solicitar as auditorias de controle interno do período entre 2012 à 2017; 2 - solicitar relação de funcionários comissionados do período de 2008 à 2017; 3 - solicitar cópias dos contratos de insumos de limpeza firmados pela empresa no período de 2008 à 2017; 4 - solicitar documentos que comprovam a falta de repasse dos valores recolhidos dos funcionários do FGTS; 5 - convocar a ex-funcionária Tatiana Caldas de Mendonça; 6 - convocar os ex superintendentes que estiveram a frente da empresa a partir do ano de 2009; 7 - estabeleceu-se o prazo de juntada dos documentos solicitados para o dia 30 de agosto de 2017.

Consta às fls. 61 à 93, requerimento do Sr. Rodrigo de Souza Freire, atual liquidante da Cursan, solicitando a juntada da Relação de funcionários Comissionados no período de 2008 à 2017 e dos Documentos que comprovam a falta de repasse do FGTS dos funcionários.

Em terceira reunião da CEI, que ocorreu em 29 de agosto de 2017, às 10:00 horas, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Cubatão, com a presença dos seguintes vereadores: Antônio Vieira da Silva - Presidente, Wilson Pio dos Reis - Relator, representado pelo Senhor Daniel Isidio Silva, Ivan da Silva, representado pela Senhora Raquel de L. Reis, Jair Ferreira Lucas, Laelson Batista Santos, representado pelo Senhor Mario Sergio Ferreira Salles, Márcio da Silva Nascimento, representado pela Senhora maria C. dos Santos Cruz, Rafael de Souza Villar, representado pela Senhor MARcos Fernando Cruz, Ricardo de Oliveira, Rodrigo Ramos Soares e Sérgio Augusto Santana, representado pela Senhora Gilda França - Membros, Douglas Predo Mateus, substituindo Kleber Alvarenga Campos Almeida - Assessor Jurídico e Técnico Legislativo, Rodrigo de Souza Freire, Liquidante da CURSAN e representante da Prefeitura Municipal de Cubatão para assuntos relacionados a CURSAN, Luciano Souza dos Santos, funcionário da CURSAN, Tatiana Caldas de Mendonça, ex- funcionária da CURSAN, José Carlos Ribeiro dos Santos, Ex- Superintendente da CURSAN, Ramilson Manoel Elói - Diretor do SINTRACOMOS e Marcos da Costa Pereira - Secretário, onde após a leitura da Ata da Reunião anterior e dando início aos trabalhos, foi dada a palavra ao Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, que contestou as informações do liquidante Dr. Rodrigo de Souza Freire, contidas na Ata anterior, em relação à informação de que a dívida da empresa começou no início de 2009, esclarecendo a necessidade de se fazer um histórico real da situação contábil da empresa, sendo certo que quando assumiu a presidência da empresa, a mesma tinha menos de 1 milhão de reais em caixa. Informou ainda o Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, que nunca deixou de pagar o FGTS, INSS e pagamentos dos funcionários, esclarecendo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ainda que o seu antecessor deixou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado junto ao Ministério Público, onde houve o compromisso de demitir os funcionários de cargos comissionados, passando, a partir daí a contratar por meio de processo seletivo. Informou ainda o Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos que à sua época, a Cursan executava serviços, porém a Prefeitura não efetuava os devidos pagamentos, tendo gerado uma dívida de aproximadamente 14 milhões em medições que não foram repassados pela PMC, sendo certo que a PMC pagava apenas o valor correspondente a folha de pagamento líquida. Por outro lado, a Senhora Tatiane Caldas de Mendonça, informou que as faturas em aberto na gestão do Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, até a presente data encontram-se abertas, não tendo sido, portanto, liquidadas pela PMC. Tatiane ainda informou que segundo o Balanço da Empresa, em dezembro de 2017, o valor das faturas em aberto, corresponde a R\$ 2.239.400,25, conforme comprova os documentos de fls. 30 dos autos. Disse mais o Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, que todo o passivo da Empresa se deve em razão da falta de repasse da PMC, em relação aos serviços efetuados e não pagos, esclarecendo ainda que a falta de repasse total iniciou em 2010. Em relação às medições dos serviços efetuados e não recebidos pela PMC, o Senhor José Carlos Ribeiro dos Santos, diz ter funcionários na Cursan que poderiam esclarecer com mais informações. Ressalta ainda o Senhor José Carlos que o seu antecessor deixou a Empresa bem alinhada jurídica e contabilmente. Que quando esteve ocupando o cargo de secretário de governo, no governo da ex prefeita Márcia Rosa, fez de tudo para que a PMC efetuasse os repasses à Cursan, pois entendia que a Empresa dava agilidade para a Cidade. O Senhor Ramilson Manoel Elói informou que a Cursan deve para o SINTRACOMOS cerca de 1 (um) milhão de reais. O Senhor José Carlos enfatizou dizendo que fez uma gestão social e que todos os documentos necessários para dirimir as dúvidas da Comissão, estão dentro da Empresa, sugerindo que a CMC requeira junto à PMC, o pagamento das faturas em aberto. O presidente da Comissão, vereador Toninho Viera, ressalta a necessidade de apresentação dos documentos em poder da Empresa, para a correta análise das questões da CEI. Nesse sentido, esclareceu o liquidante da Empresa, Dr. Rodrigo de Souza Freire que vai cumprir o prazo estabelecido em ata para apresentação de todos os documentos solicitados pela CEI e necessários para esclarecimentos dessa CEI. Sobre essa questão, informou ainda o Senhor José Carlos Ribeiro, existem documentos na PGE, bem como existem inquéritos e contratos junto ao Ministério Público. Disse ainda que a Cursan mantinha contrato com a Seduc, Sesep - Serviço de Roçada e Meio Ambiente - Serviço de poda de árvores. Por fim, a Comissão deliberou por: 1 - convocar o funcionário da Cursan, Senhor João Carlos Quedinho; 2 - solicitar os contratos da Cursan com a PMC; 3 - solicitar a relação de faturas em aberto dos contratos estabelecidos com a Cursan e a PMC desde 2008.

Em seguida, às fls. 104, consta despacho do Presidente da CEI, quanto ao encerramento do prazo regimental da CEI, expirado em 08 de setembro de 2017, informando a não conclusão dos trabalhos até a presente data, vindo os autos a este Relator.

Contudo, é de se concluir, por este Relator, que muito embora tenha a presente CEI, utilizado de todos os instrumentos permitidos por lei para apuração dos fatos, tais como, a realização de reuniões, solicitação de documentos vinculados

Fls 10:
8

80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ao objeto investigado e depoimentos, os elementos de convicção até aqui registrados, ainda são insuficientes para o relatório final e conclusivo desta Comissão, sendo, portanto, sugerido por este Relator, em razão da expiração do prazo regimental, o encerramento desta CEI e abertura de outra, a fim de dar continuidade aos trabalhos, a teor do que destacou o Presidente desta CEI, vereador Antônio Vieira da Silva, quanto às deliberações constantes da última Ata de reunião às fls. 95 à 97.

Cubatão, 12 de setembro de 2017.


WILSON PIO DOS REIS

RELATOR


Antônio Vieira da Silva
Presidente


Aginaldo Alves de Araújo
Membro


Joemerson Alves de Souza
Membro


Anderson de Lana Andrade
Membro


Laelson Batista Santos
Membro



Érika Verçosa de Albuquerque de Almeida Nunes
Membro


Márcio da Silva Nascimento
Membro


Fábio Alves Moreira
Membro


Rafael de Souza Villar
Membro


Ivan da Silva
Membro


Ricardo de Oliveira
Membro


Jair Ferreira Lucas
Membro


Rodrigo Ramos Soares
Membro


Sérgio Augusto Santana
Membro